

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 24095/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **RDT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES GERAIS LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 07, nº Iptu 23210103410004, situado à Avenida/Rua AVENIDA ALPHAVILLE FLAMBOYANT, Quadra A5, Lote 07, Número S/N, Setor LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT, nesta Capital, objeto da matrícula nº 48965, do 4ª CIRCUNSCRICAO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 7, 07A, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 07 Área: 1848.41 m²

Frente AVENIDA ALPHAVILLE FLAMBOYANT: 68,81 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 08: 54,42 m

Lado direito CONFRONTANDO COM APM 90 : 33,28 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 06: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 7 Quadra A5 Área: 900 m²

Frente CONFRONTANDO COM A AVENIDA ALPHAVILLE FLAMBOYANT: 35,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 08: 25,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM A APM 90: 33,28 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 07A: 30,32 m

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 07A Quadra A5 Área: 948.41 m²

Frente CONFRONTANDO COM A AVENIDA ALPHAVILLE FLAMBOYANT: 33,81 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 08: 29,42 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 07: 30,32 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 06: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação